



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 06 /COGEM-ORC/2026

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3438/2026; Mensagem nº 3251/2026** de 05 de fevereiro de 2026 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Irã Alves Rodrigues
Diretor do Departamento de Orçamento

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 05/02/2026 às 13:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1491412** e o código verificador **B2DED39F**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 90	03/02/2026	1488922
2	Parecer CONTABILIDADE 20	04/02/2026	1490324
3	Parecer Controladoria Geral 68	05/02/2026	1491195
4	Parecer 61	05/02/2026	1491280
5	Projeto de Lei 3438	05/02/2026	1491398
6	Mensagem 3251	05/02/2026	1491406

Referência: [Processo nº 1-538/2026](#).

Docto ID: 1491412 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO Nº 61/2026

AUTOS Nº 538/2026

ORIGEM: COGEM

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DATA: 05/02/2026

Ementa: Direito Financeiro. Projeto de lei. Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit em conformidade com o que dispõe a Lei federal n. 4.320/64. Necessidade de prévia autorização legislativa. Indicação dos recursos correspondentes. Parecer favorável.

O Poder Executivo Municipal, com a presente matéria de Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito suplementar por **Superávit Financeiro** no valor de o valor R\$ 424.164,17 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

Considerando o Memorando 90 de 03/02/2026 (ID 1488922) que se trata de Projeto de Lei para abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 424.164,17, para atender a Secretaria de Municipal de Saúde, para atender as despesas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, Farmácia Básica, entre outras.

O Parecer CONTABILIDADE 20 de 04/02/2026 (ID 1490324) da Contabilidade Geral, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme Planilha APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR (de 04/02/2026 (ID 1489736))

Nos termos da Justificativa da Contabilidade Geral-COGEM a proposta trata sobre abertura de crédito SUPLEMENTAR por **Superávit Financeiro**, vez conforme demonstrado nos Relatórios Disponibilidade Financeira id. 1490013 e 1489736.

A Contabilidade Geral-COGEM e a Controladoria Geral emitiram parecer técnico e orçamentário, conforme constam nos ids.

É o relatório

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza. Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando que o valor do crédito a que se refere a proposta será sobre abertura de crédito SUPLEMENTAR referente ao **Superavit Financeiro** no valor de R\$ 424.164,17 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme demonstrado, para cobrir despesas com Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores do Poder Legislativo analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe

Pelo exposto, o Projeto de Lei encontra-se apto a ser deliberado pelo Poder Legislativo, através das Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	61	05/02/2026

ID:	1491280	Processo	Documento
CRC:	80901609		
Processo:	1-538/2026		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	05/02/2026 12:44:38	Finalização:	05/02/2026 12:45:59

MD5:	7C9C77FC4DC5B230421BABA6E74E41D9
SHA256:	E8F4D43D5340FC1348CA1479613DF9DAF7E7F6C103EB93F065DA7DA6E52CC646

Súmula/Objeto:

AUTOS Nº 538/2026

ORIGEM: COGEM

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DATA: 05/02/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2026 12:44:38
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2026 12:44:38
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6	05/02/2026	1491412
----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	05/02/2026 12:46:09
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1491280 e o CRC 80901609.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2026

Página 1

PROJETO Nº 3438, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 424.164,17** distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
589	10.302.0030.3065.0000		Programa Mais Assistência da Atenção Especializada	328.859,22
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3065 2 601
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	601	104	Proposta 13705838000124004 Em 43310007	
590	10.302.0030.3055.0000		Programa Mais Assistência da Atenção Especializada	70.368,72
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3055 2 601
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	601	103	Proposta 13705838000123002 Em 24210003	
588	10.303.0036.2039.0000		Programa Mais Medicamentos no SUS	24.936,23
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 601
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	010	112	FNS/BAF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro: **424.164,17**

Fontes de Recurso		
2	601	24.936,23
2	601	399.227,94

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OURO PRETO DO OESTE, 05 de fevereiro de 2026

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 90/SEMSAU/2026 ID 1488922





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3438	05/02/2026

ID:	1491398	Processo	Documento
CRC:	D965F616		
Processo:	1-538/2026		
Usuário:	Ira Alves Rodrigues		
Criação:	05/02/2026 13:21:07	Finalização:	05/02/2026 13:22:22

MD5: **E5702E39E132F90B8EB5716F0DF29254**

SHA256: **C4133150AE86C74970B06F0755D19159872545C47948D710DE0CE782818DE7B8**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3438 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2026 13:21:07
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2026 13:21:07
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6	05/02/2026	1491412
----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/02/2026 13:24:08
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1491398 e o CRC D965F616.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3251/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3438/2026 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 424.164,17** (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo:

A) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** - Justifica a necessidade da abertura de crédito, referente a despesas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, Farmácia Básica, entre outras, nas seguintes programáticas:

INSTITUCIONAL - Órgão/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R\$
10.303.0036.2039.0000	4.4.90.52.00	588	0.2.601.0	010-112	R\$ 24.936,23
10.302.0030.3065.0000	4.4.90.52.00	589	3065.2.601.3110	601-104	R\$ 328.859,22
10.302.0030.3055.0000	4.4.90.52.00	590	3055.2.601.3110	601-103	R\$ 70.368,72
Total ----->					R\$ 424.164,17

Segue anexo, Memorando **90/SEMSAU/2026** ID [Memorando 90 de 03/02/2026 \(ID 1488922\)](#), e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 05 de fevereiro de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 05/02/2026 às 13:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1491406** e o código verificador **2D670957**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	05/02/2026	1491412

Referência: [Processo nº 1-538/2026](#).

Docto ID: 1491406 v1